



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 03/2025

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 3.119, de 25 de maio de 2011 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal, de Santana de Parnaíba, que realizar-se-á Concurso Público para provimento de vagas, para o **Cargo de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe**, bem como para Cadastro Reserva, que integrarão o quadro de Servidores Municipais, a ser nomeado sob o Regime Estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, Avisos, Atos Complementares e eventuais Retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.

1.1.1. As datas e períodos mencionados no **Cronograma** são **prováveis**, sujeitos a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos nos meios informados no presente Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas do Cargo mencionado neste Edital, pelo Regime Estatutário, atualmente vagos e dos que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como para Cadastro Reserva.

1.2.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2.2. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, no mesmo Cargo com Cadastro Reserva, estes serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso Público.

1.3. O **prazo de validade** do Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. O vencimento do Cargo é referente ao mês de **maio de 2025**.

1.5. A descrição detalhada do Cargo será obtida no **Anexo I**, deste Edital.

1.6. O Cargo será ocupado pelo Servidor Municipal de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido no anexo da Lei Municipal n.º 3.119, de 25/05/2011 e suas respectivas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba.

1.7. O Cargo, as Vagas existentes (total, reserva para **Pessoas com Deficiência** e reserva para **Mulheres em Situação de Violência Doméstica**), os Requisitos mínimos exigidos, o Vencimento Mensal, a Carga Horária Semanal e a Taxa da Inscrição, estão estabelecidos na Tabela I especificada a seguir:

TABELA I – CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

Cargo	Vaga(s) Existente(s)			Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede à nomeação)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal (*6)	Taxa de Inscrição
	Total (*1)	Reserva para Pessoa com Deficiência (*2)	Reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica (*3)			
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe	30 (*4) + Cadastro Reserva	02	02	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria A e categoria B , no mínimo, válida. Possuir altura mínima,	R\$ 2.707,66 (*5)	R\$ 32,52

				descalço e descoberto de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres. Ser maior de 18 (dezoito) anos, até o início do estágio de formação.		
--	--	--	--	---	--	--

LEGENDA DA TABELA I:

(**1) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Reserva para Mulheres em Situação de Violência Doméstica.

(**2) Total de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008.

(***3) Total de vagas reservadas para Mulheres em Situação de Violência Doméstica, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.

(****4) Será reservado, na homologação do Concurso Público, no mínimo 10% das vagas para mulheres, conforme previsto no art. 8º, da Lei n.º 3.119, de 25 de maio de 2011.

(*****5) Incluso o adicional de risco de vida, conforme previsto na Lei Municipal n.º 4.082, de 2022.

(*****6) O regime de trabalho do **Guarda Civil Municipal – 3ª Classe**, será fixado pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana ou pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, de acordo com a natureza, a necessidade do serviço e a primazia do interesse público:

I – No campo operacional:

a) Organizado em turnos ininterruptos de 12 (doze) horas de trabalho intercalados por descansos de 36 (trinta e seis) horas, ou;

b) Jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com a prestação diária de 8 (oito) horas, ou ainda;

c) Jornada de regime especial, podendo atuar em plantões diurnos ou noturnos, em atenção a especificidades de natureza do serviço, respeitado sempre o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

II – No campo administrativo: jornada diária de 8 horas de trabalho, nos dias úteis.

III – O Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, pode ser convocado para jornada suplementar, a ser prestada em horários distintos de sua escala, observando-se o descanso mínimo de 12 horas entre as jornadas.

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:

1. Poderá ser incluso o Adicional pelo Regime Especial de Trabalho de Proteção Municipal preventiva – RETPMP, no valor de R\$ 1.353,83 conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 3.695/2018.

2. Terão direito ao VALE ALIMENTAÇÃO, no valor de R\$ 585,20 (quinhentos e oitenta reais e vinte centavos), conforme previsto na Lei n.º 3.275, de 21 de junho de 2013.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentindo e autorizando o uso de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue.

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Número da Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento.

1.8.2. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados, exclusivamente, ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados.

1.8.3. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

1.9. Em caso de dúvidas sobre este Concurso Público, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h, (horário de Brasília), através do telefone (67) - 3253-6683, ou do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**.

1.10. Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição. Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.

1.11. Eventual impugnação deste edital poderá ser feita através do e-mail faleconosco@msconcursos.com.br, no período estabelecido no cronograma.

1.12. Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Concurso Público serão publicados na Imprensa Oficial do Município, divulgados no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e da Empresa MSONCURSOS - www.msconcursos.com.br.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no Concurso Público o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72 ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.

b) Ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos até a data de início do estágio de formação.

c) Possuir estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo Feminino.

d) Ter concluído o Curso de Ensino Médio ou equivalente, comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

e) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na Categoria “AB”, válida, estando apto a dirigir.

f) Possuir documento militar, para homens, que comprove ter prestado ou ter sido definitivamente liberado do Serviço Militar.

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos, mediante apresentação de comprovante de votação ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

h) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis.

i) Possuir até a data de início do estágio de formação, os documentos comprobatórios dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, conforme especificado na Tabela de Cargo e os documentos constantes no item 16.11, do Capítulo XVI, deste Edital.

j) Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de Processo Administrativo, conforme art. 152, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011.

k) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 1.1343, de 23 de agosto de 2006, conforme art. 150, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011.

l) Aptidão física, mental e psicológica, comprovadas na Segunda e Terceira Fases do Concurso Público e não ser Pessoa com Deficiência incompatível com o exercício do Cargo.

m) Ter boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas, a serem comprovada na INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL.

n) Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão ou não ter sido demitido "ex officio" por ter sido declarado indigno para a função ou com ela incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, se ex-integrante das Forças Armadas ou de Força Auxiliar.

o) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Concurso Público e que o fato seja constatado posteriormente.

CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, para os candidatos amparados pela Lei Municipal n.º 3.467, de 07 de abril de 2015 (CADÚNICO), ou pela Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015 (DOADOR DE SANGUE), ou pela Lei Municipal n.º 3.823, de 4 de outubro de 2019 (PESSOA COM DEFICIÊNCIA), deverá ser solicitada EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no site da Empresa MSONCURSOS - www.msconcursos.com.br.

3.1.1. A solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e o envio do(s) comprovante(s) deverá(ão) ser (erem)realizado(s) no momento da inscrição, conforme estabelecido no Cronograma.

A. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – ISENÇÃO PARA CANDIDATO INSCRITO NO CADÚNICO.

3.2. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.467, de 07 de abril de 2015, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos promovidos pelos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba, o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- b) For membro de família de baixa renda.

3.2.1. Entende-se como família de baixa renda:

- a) Aquela com **renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional.**
- b) Aquela com **renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos nacionais.**

3.2.2. A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site da Empresa MCONCURSOS - **www.msconcursos.com.br**, no prazo previsto do Cronograma.

3.2.3. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 1.1016, de 29 /03/2022.

3.2.4. Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição, no campo próprio, o Número de Identificação Social, (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

B. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – ISENÇÃO AO DOADOR DE SANGUE

3.3. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.484, de 16 de julho de 2015, o Doador de Sangue ficará isento do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

3.3.1. Este benefício se estende à pessoa que, comprovadamente, integre a Associação de Doadores.

3.3.2. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, somente a doação de sangue promovida a Órgão Oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.3.3. A comprovação da qualidade de Doador de Sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora e deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes durante o período de 01 (um) ano, retroativo à data da inscrição.

3.3.4. A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site da Empresa MCONCURSOS - **www.msconcursos.com.br**, no prazo previsto no Cronograma, à qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) Acessar sua “área do candidato”, clicar em “**Doador de Sangue**” e encaminhar, em “**.PDF**”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “**.PDF**”.
- b) Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “comprovantes anexados” e verificar se o documento pode ser visualizado. A Empresa MCONCURSOS não analisará arquivo sem possibilidade de visualização do documento.

C. ISENÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – ISENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.4. Amparado pela Lei Municipal n.º 3.823, de 4 de outubro de 2019, a Pessoa com Deficiência ficará isenta do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Santana de Parnaíba.

3.4.1. Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência, aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme estabelecido no art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008.

3.4.2. A comprovação da condição de Pessoa com Deficiência será efetuada através do envio do Laudo Médico, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.4.3. A isenção deverá ser solicitada **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no site da Empresa MCONCURSOS - **www.msconcursos.com.br**, no prazo previsto no Cronograma, à qual o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) Acessar sua “área do candidato”, clicar em “**Isenção PcD**” e encaminhar, em “**.PDF**”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “**.PDF**”.
- b) Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “comprovantes anexados” e verificar se o documento pode ser visualizado. A Empresa MCONCURSOS não analisará arquivo sem possibilidade de visualização do documento.

D. DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À ISENÇÃO

3.5. O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, com deferimento ou indeferimento, será divulgado na data prevista no Cronograma, nos sites da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br.

3.5.1. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista no Cronograma.

3.5.2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

A – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da internet, através do site www.msconcursos.com.br, no período estabelecido do Cronograma.

4.1.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

4.1.2. A inscrição do candidato implicará:

a) No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei n.º 13.709/2018.

b) No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como, em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

4.1.4. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

4.1.5. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.

4.1.6. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

4.1.7. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas Agências Bancárias, Agências dos Correios, Casas Lotéricas, em Postos de Autoatendimento, ou pela Internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

4.1.8. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

4.1.9. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância paga pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de anulação ou cancelamento deste Concurso Público.

4.1.10. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.1.11. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

4.1.12. Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido no Cronograma.

4.1.13. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Acessar o site www.msconcursos.com.br.

b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

c) Preencher, corretamente, a ficha de inscrição.

d) Antes de concluir a inscrição, conferir se o cargo pretendido e os dados pessoais estão corretos.

e) Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

4.1.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.1.14.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Edital, **NÃO TERÁ A MESMA EFETIVADA.**

4.1.14.2. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

4.1.15. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá

solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento.

4.1.15.1. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá, no momento da inscrição, informar no campo específico do formulário de inscrição, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

4.1.15.2. O preenchimento adequado do nome social, no momento da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.15.3. A opção pela utilização do nome social não exime o candidato da apresentação, no dia da prova, do documento original de identidade.

4.1.15.4. Quando das publicações oficiais e dos resultados deste Concurso Público será considerado o Nome Civil.

4.1.16. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

B – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

4.2. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites e requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, **desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do Cargo.**

4.2.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

4.2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

4.2.4. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista especificada de classificação.

4.2.5. Para concorrer à vaga reservada a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá no momento da inscrição:

a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

c) Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

d) Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

e) O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.

f) O Laudo Médico poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.

4.2.6. O candidato que não atender ao estabelecido no item anterior, não concorrerá à vaga reservada à pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

4.2.8. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

4.2.9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido pela Equipe Multiprofissional, o seguinte parecer:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar.
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
 - d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
 - e) O código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.2.10.** A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.2.11.** O candidato, cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do Cargo, assim constatado na vigência do estágio probatório, será exonerado.
- 4.2.12.** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo, de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.
- 4.2.13.** A não observância, pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

C – INSCRIÇÃO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- 4.3.** Para as mulheres em situação de violência doméstica, fica assegurado o direito de se inscreverem no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4719, de 18 de fevereiro de 2022.
- 4.3.1. Consideram-se** mulheres em situação de violência doméstica, aquelas vítimas de violência doméstica e familiar, que possuam medida Protetiva prevista na Lei Federal n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e que estejam sendo acompanhadas pela Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV.
- 4.3.2.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 4.022, de 30 de agosto de 2021, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 4.3.3.** As candidatas em situação de violência doméstica aprovadas no Concurso Público serão convocadas a ocupar a **11ª (décima primeira), 31ª (trigésima primeira), 51ª (quinquagésima primeira), 71ª (septuagésima primeira)** vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.
- 4.3.4.** Na ocorrência da desistência da candidata em situação de violência doméstica, a vaga reservada, à qual a candidata faria jus, deverá ser ocupada por outra candidata da lista de mulheres em situação de violência doméstica, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.
- 4.3.5.** Para concorrer à vaga reservada às Mulheres em Situação de Violência Doméstica, a candidata deverá no momento da inscrição:
- a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio que se encontra em situação de violência doméstica.
 - b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, **declaração ou outro documento emitido pela Guardiã Maria da Penha, pelo CREAS ou NUPAV, ou, ainda, se residentes em outras localidades, o acompanhamento pelos Órgãos locais correspondentes.**
 - c) Para o envio da comprovação de situação de violência doméstica, a candidata deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “Situação de Violência Doméstica” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.
 - d) Imediatamente, após enviar o arquivo, a candidata deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
 - e) A candidata que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada às candidatas em Situação de Violência Doméstica.
 - f) A comprovação de Situação de Violência Doméstica poderá ser enviada somente até a data estabelecida no Cronograma.
- 4.3.6.** A candidata que não atender ao estabelecido no item anterior, não concorrerá à vaga reservada às mulheres em situação de violência doméstica, seja qual for o motivo alegado.
- 4.3.7.** A documentação enviada para comprovação terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvida.**
- 4.3.8.** As candidatas que no ato da inscrição se declararem em situação de violência doméstica, se aprovadas no Concurso Público, terão seus nomes publicados na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica (resguardada a identidade), conforme determinado no § 2º, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 4.719, de 18 de fevereiro de 2022.
- 4.3.9.** A não observância, pela candidata, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeada para as vagas reservadas às mulheres em situação de violência doméstica.
- 4.3.10.** A solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição e o envio do(s) comprovante(s) deverá(ão) ser realizados no momento da inscrição, conforme estabelecido no Cronograma.

D – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO PÚBLICO

4.4. O candidato que exerceu, efetivamente, a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até à data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar, obrigatoriamente, cópia da certidão ou declaração comprobatória que exerceu efetivamente a **Função de Jurado**.

4.4.1. Para comprovar a **Função de Jurado**, o candidato deverá no momento da inscrição:

a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio que exerceu a Função de Jurado.

b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, o Documento Comprobatório.

c) Para o envio do Documento Comprobatório, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “Função de Jurado” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

d) Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

e) O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá às vagas destinadas aos candidatos que exerceram Função de Jurado.

f) O Documento Comprobatório poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.

4.4.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não será considerado como Jurado para critério de desempate, seja qual for o motivo alegado.

4.4.3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.4. A documentação enviada como comprovação terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvida**.

E – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.5. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio no ato da inscrição.

4.5.1. No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal (18 anos ou mais) e permanecer em sala reservada para essa finalidade, à qual será designada pela Equipe de Coordenação.

4.5.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá submeter-se a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular.

4.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.5.3.1. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, sendo que ela será acompanhada de uma Fiscal.

4.5.4. A candidata deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para a amamentação, sem a presença do responsável pela guarda da criança, mas ainda, na presença da Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

4.5.5. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

4.5.6. As candidatas no momento da amamentação não poderão se comunicar entre si.

4.5.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

F – DO USO DO NOME SOCIAL (PARA O(A) CANDIDATO(A) TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

4.6. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento.

4.6.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar no campo específico do formulário de inscrição, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

4.6.2. A opção pela utilização do nome social não exime o candidato da apresentação, no dia da prova, de documento original de identidade.

4.6.3. O preenchimento adequado do nome social, no momento da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.

4.6.4. O candidato que não atender, **dentro do prazo estabelecido do período das inscrições**, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

4.6.5. Quando das publicações oficiais nos *sites* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br será considerado somente o Nome Civil.

G – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA CANDIDATO SABATISTA NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.7. O Candidato Sabatista, deverá informar essa condição no ato da inscrição, no campo próprio.

4.7.1. Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local dela, no mesmo horário dos outros, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciá-la.

4.7.2. Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que no ato da inscrição não se declarar Sabatista.

H – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.8. Conforme Cronograma, será divulgado nos *sites* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br a relação de candidatos inscritos no Concurso Público, **Deferidos ou Indeferidos**, contendo número da inscrição, nome do candidato e o Cargo ao qual está concorrendo, bem como a relação dos inscritos como **Pessoas com Deficiência**, dos inscritos com **Solicitação de Atendimento Especial**, de candidatas com solicitação para **Lactante** e de candidatos com **Função de Jurado** para critério de desempate, se existir, de candidatas inscritas em **Situação de Violência Doméstica (resguardada a identidade delas)**.

CAPÍTULO V – DAS FASES E DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público constará de SETE FASES:

a) PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (Prova Objetiva e de Redação), de caráter **eliminatório e classificatório**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste Edital.

b) SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO, de caráter **eliminatório**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

c) TERCEIRA FASE – PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR, de caráter **eliminatório**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

d) QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA, (com análise de perfil para o Cargo), de caráter **eliminatório**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

e) QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO, de caráter **eliminatório**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

f) SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL, de caráter **eliminatório**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

g) SÉTIMA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de caráter **eliminatório**, realizar-se-á conforme estabelecido no **Capítulo XV**, deste Edital.

5.2. A Tabela a seguir apresenta as respectivas avaliações dos candidatos no Concurso Público:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
PRIMEIRA	PROVA ESCRITA	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	Empresa MCONCURSOS
	PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	08 07 05 20		

	REDAÇÃO	Será composta por um relatório de ocorrência , que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas , versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo, onde o candidato irá discorrer sobre a problemática proposta.		
SEGUNDA	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO		Eliminatório	Empresa MCONCURSOS
TERCEIRA	PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR		Eliminatório	Empresa MCONCURSOS
QUARTA	AValiação PSICOLÓGICA ESPECÍFICA com análise de perfil para o Cargo.		Eliminatório	Empresa MCONCURSOS
QUINTA	EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO		Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL
SEXTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL		Eliminatório	CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SÉTIMA	CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE INICIAL		Eliminatório	ESCOLA DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

5.3. O Edital de Convocação, contendo local, data e horário, para a realização das respectivas avaliações, será publicado conforme Cronograma, na **Imprensa Oficial do Município** e estará disponibilizado nos sites da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br.

5.3.1. Ao candidato somente será permitida a participação nas avaliações na respectiva data, horário e local a serem divulgados conforme Cronograma.

5.3.2. O local de realização das avaliações será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a avaliação.

5.3.3. O candidato que se apresentar no dia da avaliação **com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a mesma**, sendo de inteira responsabilidade do candidato tal ocorrência.

5.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas Fases, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das avaliações em outro dia, horário ou fora do local designado. Não haverá segunda chamada ou repetição das mesmas, seja qual for o motivo alegado.

5.3.6. O não comparecimento a qualquer uma das Fases, seja qual for o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.4. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar pelo e-mail faleconosco@msconcursos.com.br. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento durante a realização da avaliação.

5.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, do horário de início da avaliação, informado no Edital de Convocação munido de:

a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta (**específico para as PRIMEIRA e QUARTA FASES**).

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

c) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso a conferência será feita, exclusivamente, por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

d) Comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**).

5.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato

com clareza.

5.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das avaliações, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de digital e registro em ata.

5.5.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das avaliações.**

5.5.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

5.5.5. O comprovante de inscrição e o de pagamento **não** terão validade como documentos de identidade.

5.5.6. Não será permitido ao candidato realizar a avaliação portando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.5.6.1. O candidato ao ingressar no local de realização das avaliações deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

5.5.7. A **Empresa MCONCURSOS** e a **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba** não se responsabilizarão por perdas, ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos, ocorridos no local de realização das avaliações.

5.6. Será eliminado o candidato:

a) Cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das avaliações.

b) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

c) Quando da realização da Primeira Fase: não devolver o cartão-resposta e/ou não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no cartão-resposta.

d) Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes.

e) Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal.

g) For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar o banheiro, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences.**

h) Fotografar, filmar, ou de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da avaliação e de seus participantes.

5.7. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte onde estará ocorrendo o Concurso Público. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de avaliação.

5.8. É, terminantemente, proibido entrar e/ou permanecer com armas no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público.

5.9. Depois da assinatura da folha de presença até o término da avaliação, o candidato não poderá ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal.

5.9. No dia da realização das avaliações, a Empresa MCONCURSOS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais, quando o mesmo entrar e/ou sair do banheiro.

5.10. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as avaliações, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão informar tal situação no ato da inscrição.

5.11. A condição de saúde do candidato, nos dias de realizações das avaliações, será de sua exclusiva responsabilidade.

5.12. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança e a Equipe de Coordenadores, responsáveis pela aplicação da avaliação, dará apoio se for necessário.

5.13. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.

5.14. Não serão concedidos carro, motocicleta e/ou equipamento adaptados para a situação do candidato com deficiência, nem posteriormente no exercício das atividades.

CAPÍTULO VI – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA (PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO)

6.1. A **Prova Escrita** realizar-se-á na Cidade de **Santana de Parnaíba (SP)**, na data prevista no **Cronograma**.

6.1.1. A aplicação da Prova Escrita na data e período previstos no **Cronograma**, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

6.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da Cidade de **Santana de Parnaíba (SP)**, a Empresa MCONCURSOS se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação da Prova Escrita.

6.1.2.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** e a Empresa MCONCURSOS eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estadias dos candidatos para prestar a Prova do Concurso Público.

6.1.3. No dia da realização da Prova Escrita, na hipótese de o candidato ter pago a inscrição e não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MCONCURSOS procederá à inclusão do mesmo, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento. A inclusão será realizada de forma condicional.

6.1.3.1. Constatada a improcedência da inscrição, esta será, automaticamente, cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.1.4. **Sob pena de ser eliminado deste Concurso Público, durante e realização da Prova Escrita**, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.

6.2. A **Prova Objetiva** constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada e versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital.

6.3. À **Prova Objetiva** será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO:** o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na **Prova Objetiva**.

b) **REPROVADO:** o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na **Prova Objetiva**.

c) **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da **Prova Objetiva**.

d) **EXCLUÍDO:** o candidato que descumpriu algum item deste Edital.

6.3.1. À **Prova Objetiva** será concedido o valor máximo de 100, (cem), pontos.

6.3.2. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se aprovado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

6.3.3. Na avaliação da **Prova Objetiva** será utilizado o Escore Bruto.

6.3.4. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na **Prova Objetiva**.

6.3.5. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da **Prova Objetiva** e multiplicar pelo número de questões acertadas.

6.3.6. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.3.7. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na **Prova Objetiva**, estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

6.4. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

6.5. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala o seu cartão-resposta assinado, pois será o único documento válido para a correção.

6.5.1. O cartão-resposta será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassá-lo, molhá-lo, dobrá-lo ou, de qualquer modo, danificá-lo, sob pena de arcar com os prejuízos, advindos da impossibilidade de correção do mesmo.

6.6. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

6.6.1. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu, encontra-se, devidamente, identificado na capa deste. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

6.7. Ao concluir a Prova Escrita, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido**.

6.7.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER**, devidamente, o cartão-resposta. Não haverá substituição do mesmo por erro do candidato.

6.7.2. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Escrita, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público.

6.8. A **Redação** será composta por um relatório de ocorrência, **que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas** e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo, onde o candidato discorrerá sobre a problemática proposta.

6.9. À **Redação** será concedido o valor máximo de 100, (cem), pontos.

6.9.1. À **Redação** será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO:** o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na **Redação**.

b) **REPROVADO:** o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na **Redação**.

c) **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da **Redação**.

d) **EXCLUÍDO:** o candidato que descumpriu algum item deste Edital.

6.9.2. Serão corrigidas as Redações **somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva**.

6.9.3. A **Redação** será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, considerando-se aprovado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

6.9.3.1. O candidato que **não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**, na **Redação**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.9.4. A nota da **Redação** será somada à nota da **Prova Objetiva**, para efeito de Classificação Final.

6.10. Na avaliação da **Redação**, serão considerados:

a) Compreensão, conhecimento do tema e colocação do título – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.

b) Ortografia, palavras rasuradas, acentuação, propriedade vocabular – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.

c) Pontuação, paragrafação, elementos de coesão, morfossintaxe – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.

d) Tipologia textual e coerência de ideias – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.

e) Uso adequado e norma culta da Língua Portuguesa – valendo de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**.

6.11. O espaço para rascunho no Caderno de Questões da **Redação** é de preenchimento facultativo.

6.11.1. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da **Redação** pela Banca Examinadora.

6.12. A **Redação** não poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada.

6.13. Será atribuída **nota 0 (zero)** à questão da **Redação** que:

a) Fugir à modalidade do texto solicitado e/ou ao tema proposto.

b) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.

c) For escrita a lápis.

d) Estiver em branco, **conter menos de 20 (vinte) linhas ou mais de 30 (trinta)**.

e) Apresentar letra ilegível.

f) For respondida em outro idioma que não seja a Língua Portuguesa.

6.14. A **Prova Escrita** terá duração de **3h30min (três horas e trinta minutos)**.

6.15. Iniciada a **Prova Escrita**, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora)** do início da mesma, levando o Caderno de Questões.

6.16. Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma, até que o último deles termine a **Prova Escrita**.

6.17. O candidato, após entregar o cartão-resposta para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se dela e do prédio, bem como não poderá utilizar o banheiro nem bebedouro.

6.18. O candidato que **desejar utilizar o banheiro antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar do Cartão-resposta**.

CAPÍTULO VII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO

7.1. O **Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico** realizar-se-ão na Cidade de **Santana de Parnaíba (SP)**, na data prevista no **Cronograma**.

7.2. Serão convocados para a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**, os candidatos aprovados na Primeira Fase, observada a rigorosa ordem de classificação, de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAR SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAR SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATAS APROVADAS NA PRIMEIRA FASE PARA REALIZAR SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO (MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)
Os 400 (quatrocentos) primeiros candidatos classificados na Primeira Fase, já aplicados os critérios de desempate.	Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na Primeira Fase, já aplicados os critérios de desempate.	As 20 (vinte) primeiras candidatas classificadas na Primeira Fase, já aplicados os critérios de desempate.

7.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**.

7.4. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizarem a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**, ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, pelo prazo de validade do Concurso Público, conforme a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**.

7.5. Após o prazo previsto no **subitem anterior**, todos os candidatos em listagem de Cadastro Reserva que não realizaram a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**, passarão à condição de candidato eliminado no Concurso Público.

7.6. Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, convocados para realizarem o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO** participarão desta fase de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo V**, deste Edital.

7.7. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e aquecimento, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

7.8. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos Testes, já que o mesmo não será ministrado pelos Avaliadores.

7.9. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

7.10. O candidato deverá se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

7.11. Após a realização do **Teste de Aptidão Física**, o candidato terá acesso à Planilha de Avaliação contendo a pontuação obtida. O candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

7.12. O **Teste de Aptidão Física** poderá ser gravado, para uso restrito da banca. A gravação não será disponibilizada ao candidato.

7.13. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o **Teste de Aptidão Física** poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data estipulada e divulgada.

7.14. Para realizar o **Teste de Aptidão Física** o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o **ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM)** do mesmo, em que certifique, especificamente, estar o candidato **APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO**.

ATENÇÃO:

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO DE ACORDO COM O SOLICITADO, NÃO PODERÁ REALIZAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E ESTARÁ, AUTOMATICAMENTE, ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.

7.15. O Atestado Médico Original ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação do Teste de Aptidão Física.

7.15.1. O Atestado Médico emitido em formato Digital **deverá ser apresentado impresso** e conter assinatura digital ou eletrônica, identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

7.15.2. Não será aceito Atestado Médico em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de Atestado Médico emitido em formato Digital, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela.

7.16. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do **Teste de Aptidão Física**.

7.17. Antes de realizar o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será realizado o **EXAME ANTROPOMÉTRICO** do candidato.

7.17.1. O candidato que **não tiver a altura mínima exigida para o Cargo (possuir altura mínima, descalço e descoberto, de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo Masculino e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo Feminino), comprovado na realização do EXAME ANTROPOMÉTRICO, não poderá realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA e estará, automaticamente, eliminado do Concurso Público.**

7.18. O **Teste de Aptidão Física** consistirá na execução de baterias de exercícios descrito a seguir:

- a) Teste de Flexão Abdominal.
- b) Teste de Flexão de Braço.
- c) Teste de Corrida em 12 (doze) minutos.

7.18.1. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos avaliadores dos Testes.

7.19. Os candidatos serão chamados em ordem alfabética para realizarem o Teste de Aptidão Física.

7.20. Ao **Teste de Aptidão Física** será atribuído o seguinte resultado:

- a) **APTO:** o candidato que atender ao exigido no item **7.21**.
- b) **INAPTO:** o candidato que atender ao exigido no item **7.21**.
- c) **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da **Teste de Aptidão Física**.
- d) **EXCLUÍDO:** o candidato que descumpriu algum item deste Edital.

7.20.1. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar o **Teste de Aptidão Física** no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para o mesmo.

7.20.2. Considerando-se **APTO** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos **exercícios físicos, que compõem o Teste de Aptidão Física**, conforme relacionado a seguir:

7.21. DETALHAMENTO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

I. Teste de Flexão Abdominal – Consistirá em executar, na posição inicial de decúbito dorsal (deitado de costas no chão), mãos cruzadas sobre o peito, joelhos flexionados e pés alinhados com o quadril, movimento em que o candidato deverá flexionar o tronco e encostar os cotovelos nas coxas e retornar à posição inicial, sendo a execução feita sem interrupção e sem repouso. Cada vez que o candidato encostar os cotovelos nas coxas será contada uma repetição.

- a) Sexo masculino, para ser considerado **APTO** serão exigidas 30 repetições, em sessenta segundos.
- b) Sexo feminino, para ser considerada **APTA** serão exigidas 25 repetições, em sessenta segundos.

II. Teste de Flexão de Braço – Consistirá em o candidato executar flexo-extensão de membros superiores em apoio de frente, sobre solo. Posição inicial: Decúbito ventral, com as mãos apoiadas sobre o solo, na largura dos ombros, cotovelos estendidos, tronco e pernas estendidas e pés apoiados no solo. Pernas, quadris e costas devem estar alinhados. Durante a execução do exercício, deve haver flexão dos cotovelos até o tronco chegar próximo ao solo e retornar à posição inicial. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições.

- a) Sexo masculino: 04 apoios, mãos e pés tocando o solo. Para ser considerado **APTO** serão exigidas 20 repetições, em sessenta segundos.
- b) Sexo feminino: 04 apoios, mãos e joelhos tocando o solo. Para ser considerada **APTA** serão exigidas 15 repetições, em sessenta segundos.

III. Teste de Corrida em 12 (doze) minutos – O teste deverá ser realizado em 12 (doze) minutos. O candidato terá apenas uma tentativa para realizar o mesmo. Iniciará com um silvo curto de apito. Faltando 01 (um) minuto para o encerramento do teste, será emitido outro silvo curto avisando aos candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um silvo longo e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

- a) Para o sexo masculino, o candidato deverá percorrer a distância de 2.000m (dois mil metros), em até 12 minutos, para ser considerado **APTO**.
- b) Para o sexo feminino, a candidata deverá percorrer a distância de 1.600m (mil e seiscentos metros), em até 12 minutos, para ser considerada **APTA**.

7.22. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos exercícios dos **Testes de Aptidão Física**.

7.23. Não haverá repetição na execução dos **Testes de Aptidão Física**, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.24. O candidato, que der ou receber ajuda, será eliminado do Concurso Público.

7.25. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, **não** serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

7.26. O **Teste de Aptidão Física** será aplicado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) com habilitação plena em Educação Física.

7.27. Os candidatos serão chamados em ordem alfabética para realizarem o **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**.

7.28. O candidato **INAPTO** no **Teste de Aptidão Física** ou que **não comparecer para realizá-lo**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO VIII – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA TERCEIRA FASE – PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR

8.1. A **Prática de Direção Veicular** realizar-se-á na Cidade de **Santana de Parnaíba (SP)**, na data prevista no **Cronograma**.

8.2. Serão convocados para a **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR** todos os candidatos considerados **APTOS** na **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO**.

8.3. Os candidatos serão chamados em ordem alfabética para realizarem a **Prática de Direção Veicular**.

8.4. Após a realização da **Prática de Direção Veicular**, o candidato terá acesso à Planilha de Avaliação contendo a pontuação obtida. O candidato assinará a mesma, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

8.5. A **Prática de Direção Veicular** poderá ser gravada, para uso restrito da banca. A gravação não será disponibilizada ao candidato.

8.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da **Prática de Direção Veicular**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da Área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

8.7. O candidato deverá se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

8.8. Após a realização da **Prática de Direção Veicular**, o candidato terá acesso à Planilha de Avaliação contendo a pontuação obtida, ele assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

8.9. O candidato só poderá realizar a **Prática de Direção Veicular**, mediante apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, **Categorias “A” e “B”**, **em validade**, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

8.10. À **Prática de Direção Veicular** será concedido o valor máximo de 100, (cem) pontos.

8.11. À **Prática de Direção Veicular** será atribuído o seguinte resultado:

a) APTO: o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na **Prática de Direção Veicular**.

b) INAPTO: o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na **Prática de Direção Veicular**.

c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da **Prática de Direção Veicular**.

d) EXCLUÍDO: o candidato que descumpriu algum item deste Edital.

8.12. A **Prática de Direção Veicular** será aplicada por profissional que possua o registro no DETRAN (SP).

8.13. A **Prática de Direção Veicular** tem por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, a agilidade, através do desenvolvimento de tarefas propostas pela Banca Examinadora, podendo a mesma contemplar qualquer uma das tarefas relacionadas a seguir:

TAREFAS A SEREM PROPOSTAS PELA BANCA EXAMINADORA

- Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos diversos, percorrendo itinerários estabelecidos pela Banca Examinadora, **obedecendo ao Código Nacional de Trânsito**.
- Obedecer às normas técnicas de segurança na execução de suas atribuições.
- Executar outras tarefas determinadas pela Banca Examinadora associadas ao cargo.

Obs: os veículos a serem utilizados na Prática serão os compatíveis com a categoria “A e B”, sendo que o candidato deverá realizar a **Prática de Direção Veicular**, obrigatoriamente, em **ambos os veículos**, os quais possivelmente serão utilizados: (Viatura – Spin e Moto – CB 500), podendo ser alterados de acordo com a necessidade da Corporação, sempre compatíveis com as categorias exigidas.

8.14. PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA “A” – MOTOCICLETA:

8.14.1. Poderão ser observados, na Avaliação da **Prática de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “A” – Motocicleta**, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Conhecer Material de Segurança e Procedimentos de Percurso em Motocicleta; Realizar percurso com Motocicleta preestabelecido pela Banca Examinadora, segundo a Legislação Nacional de Trânsito; Realizar exercícios com cones de balizamento; Conhecer os procedimentos de direção em Motocicleta; e/ou outros testes solicitados pela Banca Examinadora.

8.15. PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR – VEÍCULO CATEGORIA “B”

8.15.1. Poderão ser observados, na Avaliação da Prática de Direção Veicular – VEÍCULO CATEGORIA “B” – Carro, de acordo com o seu grau de gravidade, os seguintes critérios de avaliação: Entrar na via preferencial sem o devido cuidado; Não parar na placa “PARE”; Avançar farol vermelho; Invadir a faixa da contramão de direção; Não respeitar a preferência do pedestre; Subir na calçada destinada a pedestre; Encostar uma das rodas na guia; Derrubar os cones da baliza ou encostar-se a eles; Não conseguir fazer a manobra, baliza ou garagem; Estacionar o veículo longe da guia em 50cm; Movimentar o veículo sem usar cinto de segurança; Necessitar de correção prática ou verbal do examinador; Não ajustar o banco ou espelhos retrovisores; Movimentar o veículo com o freio de mão acionado; Não manter distância de segurança dos demais veículos; Não conduzir o veículo de maneira adequada em lombada, valeta ou buraco; Deixar o motor do veículo desligar antes do término da Prova (deixar morrer); Não sair em primeira marcha; Não fazer a sinalização devida (setas); Dirigir todo percurso ou parte dele só com uma mão ao volante; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo em movimento; Engrenar as marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares por mau uso do freio; Provocar movimentos irregulares por mau uso da embreagem; Usar a buzina sem justa razão; Ignorar ou desconhecer os instrumentos do painel; Outras ocorrências que a Banca Examinadora poderá acrescentar.

CAPÍTULO IX – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. A Avaliação Psicológica realizar-se-á na Cidade de **Santana de Parnaíba (SP)**, na data prevista no **Cronograma**.

9.1.1. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA realizar-se-á, concomitantemente, com a **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** e **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

9.1.2. Caso não exista no Município de Santana de Parnaíba (SP) local adequado para a aplicação da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (Local e Psicólogo Credenciados na Polícia Federal), a Empresa **MSCONCURSOS** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação Psicológica em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Serão convocados para a QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA todos os candidatos considerados **APTOS** na **TERCEIRA FASE – PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR**.

9.3. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA será aplicada por Psicólogo, regularmente, inscritos no Conselho Regional de Psicologia e credenciado na Polícia Federal, com suporte técnico da Empresa **MSCONCURSOS** e da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**.

9.4. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no art. 4º, inciso III, Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019 e as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

9.5. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica, como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual, como coletivamente.

9.6. A QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, atenção, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, por meio das seguintes características e suas definições:

a) Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.

b) Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica, para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta.

c) Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca, diante de um estímulo interno, ou externo, sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado.

d) Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.

e) Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.

f) Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho, ou particular.

g) Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir, adequadamente, seu comportamento.

- h) Memória auditiva e visual:** capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual.
- i) Controle e canalização produtiva da agressividade:** capacidade do candidato controlar a manifestação da energia agressiva, a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.
- j) Disposição para o trabalho:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.
- l) Resistência à fadiga psicofísica:** aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.
- m) Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas, ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir, ou empreender uma ação, tomando à frente em uma determinada situação.
- n) Potencial de liderança:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade.
- o) Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo:** disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes.
- p) Relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e reagir, adequadamente, às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
- q) Flexibilidade de conduta:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.
- r) Criatividade:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então, novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento.
- s) Fluência verbal:** facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação.
- t) Sinais fóbicos e disrítmicos:** o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional, ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

9.7. O candidato ao porte de arma de fogo, na função de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, após a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, será considerado APTO, ou INAPTO.

9.7.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

9.7.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo, se tiver posicionado na faixa de normalidade, contida no Manual dos Instrumentos utilizados.

9.7.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas, ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

9.8. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.

9.9. Após realização da **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, na divulgação do Resultado, considerar-se-á somente os candidatos **APTOS**.

9.10. A classificação **INAPTO** na avaliação psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.

9.11. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO**, solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de requerimento específico, por meio do endereço eletrônico da **Empresa MCONCURSOS (www.msconcursos.com.br)**, na área do candidato e seguir as instruções ali contidas.

9.11.1. A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato, o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso, ou nova oportunidade de realização da Avaliação.

9.11.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, a **Entrevista Devolutiva** somente será divulgada ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

9.11.3. Na “**Entrevista Devolutiva**”, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

9.11.4. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar, ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

9.11.5. A “**Entrevista Devolutiva**” será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado Preliminar da QUARTA FASE – **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

9.12. O candidato considerado **INAPTO**, ou que não comparecer para realizar a avaliação psicológica, será eliminado deste Concurso Público.

9.13. Não haverá repetição, ou segunda chamada para a Avaliação Psicológica, sob nenhuma hipótese.

CAPÍTULO X – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO

10.1. Para a **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** serão convocados todos os candidatos considerados **APTOS** na **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**.

10.1.1. A **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** será realizada, concomitantemente, com a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

10.2. A **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**, sob responsabilidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**, realizar-se-á na cidade de **Santana de Parnaíba (SP)**, na(s) data(s), horário(s) e local(is) a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**.

10.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**.

10.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2.3. Ao candidato somente será permitida a participação na **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Edital de Convocação**.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** munido de **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no **item 5.1.9, alínea “b” e “c”**, deste Edital.

10.4. A **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** será realizada por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** conforme estabelecido a seguir:

a) **Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico.**

b) **Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas.**

c) **Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico.**

d) **Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepirama e PCP – Fenciclidina).**

e) **Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores), com Laudo Médico.**

f) **Exame de Audiometria – Tonal e Vocal, com Laudo do Médico Otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo.**

10.4.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

10.4.2. Só serão aceitos laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção, mínimo de 90 (noventa) dias, cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico.

10.4.3. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico Geral, através de Anamnese Geral e Exame Físico Geral.

10.4.4. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO**, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

10.4.5. Os exames deverão ter datas recentes, conforme **subitens 10.4.1 e 10.4.2**, devendo serem totalmente custeados pelos candidatos e apresentados quando da convocação para a **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**.

10.5. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar **todos os exames solicitados** em Edital de Convocação para a **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**.

10.6. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** na **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**.

10.6.1. Após realização da **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**, na divulgação do Resultado, considerar-se-á somente os candidatos **APTOS**.

10.7. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do Cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

b) Apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais.

c) Que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**.

10.8. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** serão **eliminados** do Concurso Público.

10.9. A aprovação na **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO** não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO XI – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

11.1. A **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** realizar-se-á pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no Serviço Militar obrigatório e/ou possuidores de Certificados Escolares inidôneos ou inválidos, ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

11.2. Para a **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** serão convocados todos os candidatos considerados **APTOS** na **TERCEIRA FASE – PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR**.

11.2.1. A **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** realizar-se-á, concomitantemente, com a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e **QUINTA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO**.

11.3. A **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, sob responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**, realizar-se-á na cidade de **Santana de Parnaíba (SP)**, na(s) data(s), horário(s) e local(is) a serem informados por ocasião da convocação para a **QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

11.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.4. Os candidatos convocados através de Edital receberão a relação dos documentos a serem entregues para início da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

11.5. Entende-se por **Investigação Social** a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

11.6. Para a **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, o candidato será convocado para preencher Formulário Específico e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 06 (seis) meses, bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos (certidões serão aceitas com prazo máximo de 90 (noventa) dias).

11.6.1. Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Comprovante de Residência em seu nome, se em nome da esposa ou esposo incluir a Cópia da Certidão de Casamento e 03 (três) fotos 3x4.

11.6.2. **DUAS CÓPIAS** da Certidão de Distribuição Criminal, de Execução Criminal, de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral.

11.6.3. **DUAS CÓPIAS** do Atestado de Antecedentes Criminais.

11.6.4. Certidão, (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

11.6.4.1. Sua atual situação disciplinar ou comportamento.

11.6.4.2. Se responde ou já respondeu a processo disciplinar.

11.6.4.3. Punições sofridas.

11.6.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi Servidor Público Civil ou Militar), expedida pelos Órgãos Públicos em que serviu, informando:

11.6.5.1. Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado.

11.6.5.2. Se respondeu processo administrativo.

11.6.5.3. Se respondeu processo disciplinar.

11.6.5.4. Punições sofridas.

11.6.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino).

11.6.7. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com Ensino Médio realizado por meio de Cursos à Distância para Educação Básica de Jovens e Adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso.

11.6.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

11.7. A SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL, que será realizada pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

11.8. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante todas as Fases do Concurso Público, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas impliquem sua reprovação e consequente eliminação do Concurso Público.

11.9. A SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

11.10. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam à realização da proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

11.11. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão da Guarda Civil Municipal, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

11.11.1. Alcoolista ou toxicômano.

11.11.2. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo.

11.11.3. Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego.

11.11.4. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos.

11.11.5. Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

11.11.6. Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do art. 61, da Lei n.º 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

11.11.7. Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes.

11.11.8. Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social.

11.11.9. Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes.

11.11.10. Contumaz em cometer atos de indisciplina.

11.11.11. Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo.

11.11.12. Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba.

11.11.13. Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem.

11.11.14. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva.

11.11.15. Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam

os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

11.11.16. Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino.

11.11.17. Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato.

11.11.18. Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

11.11.19. Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral.

11.11.20. Envolvido com a prática de contravenção penal.

11.11.21. Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar.

11.11.22. Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição.

11.11.23. Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional.

11.11.24. Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho.

11.11.25. Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista.

11.11.26. Demitido de Cargo Público, no exercício da Função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

11.11.27. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação.

11.11.28. Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais.

11.11.29. Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares.

11.11.30. Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas.

11.11.31. Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário Específico da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

11.12. O parecer da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** que atesta a aprovação pela Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, é uma das condições para a posse do candidato.

11.13. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada, posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega do Formulário Específico da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, implicam a **eliminação** do candidato no Concurso Público.

11.14. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Guarda Civil Municipal, ele próprio **AUTORIZARÁ** e isentará, em Formulário Específico a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do Art. 5º e inciso II do § 3º do Art. 37, da Constituição Federal.

11.15. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de Investigação Social e Comportamental, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à Comissão Técnica da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido. A obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao Cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua eliminação no certame.

11.16. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Corregedoria da Guarda Civil Municipal** também poderá solicitar outros documentos.

11.17. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** na **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

11.17.1. Após realização da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**, na divulgação do Resultado, considerar-se-á somente os candidatos **APTOS**.

11.17.2. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

11.18. Não caberá recurso do Resultado da **SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL**.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A **Nota** de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos nas Provas Objetiva e Redação.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da **Nota**.

12.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, sendo:

a) Uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência e as Mulheres em Situação de Violência Doméstica (resguardada a identidade destas).

b) Uma, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência.

c) Uma, apenas com Mulheres em Situação de Violência Doméstica (resguardada a identidade destas).

12.4. Será acrescido na listagem de Classificação Final, em atendimento ao art. 8º, da Lei Ordinária 3.119/2011, a classificação própria das mulheres habilitadas no presente Concurso Público, visando cumprir a reserva, de pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas existentes.

12.5. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

12.5.1. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

CAPÍTULO XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

13.1. No caso de igualdade da **Nota**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato:

a) Com idade igual, ou superior a 60, (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais.

b) Que obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**.

c) Que obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**.

d) Que obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**.

e) Que obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**.

f) Que tiver **mais idade**, inferior a 60, (sessenta) anos.

g) Tiver exercido, efetivamente, a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08.

13.2. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior**, ao dia da Prova Escrita, o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.

b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

13.3. A classificação, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

13.4. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

14.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir:

a) Da divulgação do **Resultado Preliminar** da **Isenção** da **Taxa de Inscrição**.

b) Da divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos** (candidatos inscritos para as vagas reservadas para **Pessoa com Deficiência**, candidatos que solicitaram Condições Especiais para realização das provas, candidatas que se declararam **Mulheres em Situação de Violência Doméstica** e candidatos que exerceram **Função de Jurado**).

c) Da divulgação da **Homologação das Inscrições**, contendo a relação de candidatos inscritos no Concurso.

d) Da divulgação dos **Gabaritos Preliminares** da **Prova Objetiva**.

e) Da **Aplicação** da **Prova Escrita**, **Teste de Aptidão Física** e **Exame Antropométrico**, **Prática de Direção Veicular**, **Avaliação Psicológica**.

f) Da divulgação do **Resultado Preliminar da Prova Objetiva, Redação, Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico, Prática de Direção Veicular, Avaliação Psicológica, Exame Médico Específico e Toxicológico.**

g) Da divulgação da Classificação Preliminar.

14.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

14.3. O recurso somente poderá ser interposto no prazo estabelecido no Cronograma. Não será analisado recurso **intempestivo**.

14.4. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “área do candidato” no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

14.5. Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

14.6. Não será analisado o recurso que:

a) Não atender ao estipulado neste Edital.

b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

c) Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

d) Sem fundamentação lógica, inconsistente ou incoerente.

14.7. Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo. **O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.**

14.8. Será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.

14.9. Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.

14.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

14.11. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

14.12. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

14.13. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova Escrita, em virtude de eventual anulação de questão, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto de acordo com o Gabarito Preliminar, sua pontuação não será alterada.

14.14. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, alterar o Resultado Preliminar e/ou a Classificação Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.15. Depois de julgados todos os recursos, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, sobre os quais não caberão recursos adicionais.

14.16. As respostas dos recursos estarão disponíveis no site **www.msconcursos.com.br**, “área do candidato”.

14.17. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Definitivo.

14.18. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões e respostas, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO XV – DA REALIZAÇÃO DA SÉTIMA FASE – CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

15.1. Os candidatos habilitados nas Fases anteriores, após a Homologação do Resultado Final do Concurso Público e classificados dentro do número de Vagas, de acordo com a quantidade específica na Tabela abaixo, serão incorporados na condição de Alunos do Estágio de Formação de Guarda Civil Municipal e matriculados no CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª Classe.

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Ampla Concorrência) (**)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Pessoa com Deficiência)	QUANTIDADE DE CANDIDATAS CONVOCADAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Mulher em situação de violência doméstica)
-------	-----------	---	--	---

CARGO	VAGAS (*)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Ampla Concorrência) (**)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Pessoa com Deficiência)	QUANTIDADE DE CANDIDATAS CONVOCADAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (Mulher em situação de violência doméstica)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª Classe.	30	Serão convocados os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados	Serão convocados 2 (dois) candidatos classificados	Serão convocadas 2 (duas) candidatas classificadas

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e Mulher em situação de violência doméstica.

(**) Será reservado, na homologação do Concurso Público, no mínimo 10% das vagas para mulheres, conforme previsto no art. 8ª da Lei n.º 3.119, de 25 de maio de 2011.

15.1.1. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**.

15.1.2. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizarem a **O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, caso exista, conforme a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**, até o prazo de validade do referido Concurso Público.

15.1.3. Não havendo candidato habilitado para reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência – PCD, as Vagas serão destinadas a candidatos de ampla concorrência.

15.1.4. Não havendo candidato habilitado para reserva de Vaga para mulher em situação de violência doméstica, as Vagas serão destinadas a candidatos de ampla concorrência.

15.1.5. O Aluno Guarda Civil Municipal receberá uma bolsa auxílio no valor proporcional a 80% (oitenta por cento) do Vencimento Inicial base da GUARDA CIVIL MUNICIPAL sem demais verbas e gratificações, conforme Decreto 5.021/2024 a título de Bolsa Auxílio, não se configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com o Município de Santana de Parnaíba.

15.2. O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL poderá ser realizado no Município de Santana de Parnaíba ou em outro Município do Estado de São Paulo.

15.3. O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL terá duração de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) dias, conforme previsto no art. 7º, do Decreto Municipal n.º 2.807, de 27 de março de 2006.

15.3.1 Obrigatoriamente constarão no currículo do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL** as matérias exigidas na **Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)**, específica para o Cargo, conforme previsto no parágrafo único do art. 11, da Lei Federal n.º 13.022, de 8 de agosto de 2014.

15.3.2. A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do **Curso de Formação**, desde que necessárias ao exercício das atividades da Guarda Civil Municipal.

15.3.3. O **Curso de Formação** poderá ser ministrado concomitantemente com o exercício do Cargo, sendo ministradas aulas das disciplinas do **Curso de Formação** para Guardas Cíveis Municipais, tanto no período diurno como noturno, conforme a necessidade do Curso.

15.4. O **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL** será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém-habilitados, informações necessárias e suficientes para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

15.5. Aprovado no **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, o Aluno Guarda Civil Municipal será efetivado como Guarda Civil Municipal, após o período de estágio de formação, disciplinado pela Lei n.º 2.172, de 16 de dezembro de 1999.

15.6. Os candidatos serão informados quanto ao local do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, por meio de **Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, que será divulgado no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município**.

15.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

15.7. O candidato aprovado na Avaliação Final do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em formatura específica, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos mesmos, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

16.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer necessário, respeitará a ordem de Classificação Final.

16.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

16.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br) e por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município**.

16.4. A posse e o exercício deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de convocação.

16.5. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

16.6. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

16.7. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

16.8. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário.

16.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município ou no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP) (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

16.10. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

16.11. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de identidade – (RG ou RNE); CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Extrato Previdenciário (CNIS); Título de eleitor; Certificado de reservista; Certidão de Distribuições Criminais; Certidão de Distribuição de Ações Criminais e Certidão de Execuções Criminais; Antecedentes criminais; Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo da Caixa Trabalhador e/ou Banco do Brasil); Certidão de casamento, averbação judicial ou óbito; Certidão de nascimento (se solteiro); Certidão de nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ou cursando Ensino Superior até 21 anos; 1 (uma) foto 3X4 (recente); Comprovante de residência (atual); CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o cargo; Carteira do órgão de classe, conforme exigência para o cargo; Se aposentado, apresentar carta de concessão de aposentadoria; Declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei (Caso possua); Para todos os cargos, caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa); Número de CONTA CORRENTE – Banco Santander; Cartão do SUS; Carteira de vacinação.

16.12. Caso haja necessidade a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** poderá solicitar outros documentos complementares.

16.13. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

16.14. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

16.15. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do Cargo**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

16.16. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

16.17. Conforme art. 37, da Constituição Federal, e art. 136, da Lei Municipal n.º 034/2011, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) 02 (dois) Cargos ou Empregos de Professor.

b) Cargo ou Emprego de Professor com outro técnico ou científico.

c) 02 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

16.17.1. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

16.17.2. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado neste Edital.

16.18. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a **estágio probatório pelo período de 03 (três) anos**, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Concurso Público serão publicados na **Imprensa Oficial do Município** e divulgados nos *sites* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br.

17.2. Serão publicados apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

17.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.4. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, a critério da Administração.

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na **Imprensa Oficial do Município**.

17.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Empresa MCONCURSOS, **até a data de publicação da Homologação dos Resultados** e, após esta data, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)**, no **Departamento Admissional**, situado à **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Sítio do Morro – CEP 06517-520 – Santana de Parnaíba (SP)**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

17.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** e a Empresa MCONCURSOS da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

17.9. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.10. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP)** e pela Empresa MCONCURSOS, no que tange à realização deste Concurso Público.

17.12. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

Santana de Parnaíba (SP), 09 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 03/2025

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO

Descrição detalhada de acordo com a **Lei Municipal nº 3.119, de 25 de maio de 2011** e suas alterações.

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Guarda Civil Municipal – 3ª Classe	Percorrer a zona ou distrito que lhe foi confiado, observando pessoas e estabelecimentos para, se necessário, adotar as medidas que se fizerem pertinentes, observados os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, quanto à criação e atuação da Guarda Civil Municipal; atender e operar as ocorrências dentro de suas atribuições; encarregar-se da escrituração atinente ao serviço, cabendo-lhe mantê-la em dia e em ordem, corrigindo as irregularidades verificadas; manter seus superiores informados de todas as ocorrências verificadas e de toda documentação referente aos serviços sob sua responsabilidade; zelar pela correção e asseio das viaturas e dependências do serviço; comparecer em atos públicos onde se fizer necessário ou por designação superior; auxiliar, quando solicitado, no controle e fiscalização do trânsito e do tráfego; operar equipamentos de rádio, sintonizando diversas frequências e regulando os instrumentos de totalidade para receber e transmitir mensagens em linguagem convencional ou codificada; registrar as mensagens recebidas, anotando em formulário próprio para encaminhamento ao Comando ou ao seu Superior; dirigir viaturas, acionando os seus equipamentos, conduzindo-as dentro dos limites do Município, exceto em casos específicos determinados por instrução superior, sempre observando as regras de trânsito; auxiliar na atividade policial, desde que devidamente solicitado e autorizado; exercer a guarda e vigilância em unidades da Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba, objetivando inibir a ocorrência de fatos delituosos por terceiros; atuar, emergencialmente, em eventos calamitosos, tomando as medidas que se fizerem pertinentes; comparecer à sede da Guarda Civil Municipal, ou ao local de trabalho, 15 minutos antes de iniciar os serviços para o qual foi escalado, a fim de receber instruções; exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 03/2025

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA

A critério da banca para elaborar as questões, poderá ser utilizada qualquer bibliografia atualizada sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL MÉDIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoepia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito, predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração. Termos integrantes da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Emprego de onde e aonde. Utilização dos porquês. Literatura Brasileira, (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial, (proposicional): proposições simples e compostas. Tabelas verdade. Equivalências. Leis de Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas. Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Probabilidade. Combinações.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP (Lei Complementar n.º 034, de 25 de maio de 2011 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei n.º 3.119, de 25 de maio de 2011 e suas atualizações e/ou alterações. Lei Complementar n.º 46, de 20 de agosto de 2021 e suas atualizações e/ou alterações. Decreto n.º 4.551, de 15 abril de 2021 e suas alterações e/ou atualizações. Lei n.º 4.025, de 16 de setembro de 2021 e suas atualizações e/ou alterações. Lei n.º 4.024, de 16 de setembro de 2021 e suas atualizações e/ou alterações. Lei n.º 2.850, de 10 de dezembro de 2007 e suas atualizações e/ou alterações. Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações. Lei n.º 10.741 de 1 de outubro de 2003 e suas alterações. Lei n.º 13.146 de 6 de julho de 2015) e suas alterações. Decreto-Lei n.º 25 de 30 de novembro de 1937) e suas alterações. Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014 e suas atualizações. Lei Orgânica do Município. Código de Trânsito Brasileiro. Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações. Lei n.º 6.938 de 17 de janeiro de 1981 e suas alterações. Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Emenda Constitucional n.º 45/2004. Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 – ONU. Lei n.º 7.347 de 24 de julho de 1985) e suas alterações. Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 03/2025

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO: As datas poderão sofrer alterações a critério da administração, sendo responsabilidade, exclusiva, do candidato o acampamento de todas as publicações.

FASES	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas)
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO.	09/06/2025.
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	09/06/2025 e 10/06/2025.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	09/06/2025 a 08/07/2025.
PERÍODO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO, SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DE SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E COMPROVAÇÃO DE JURADO.	09/06/2025 a 08/07/2025.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	09/06/2025 a 16/06/2025.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	27/06/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	28 e 29/06/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	02/07/2025.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	09/07/2025.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, INDEFERIDAS, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CANDIDATO PcD E COMPROVAÇÃO DE JURADO.	11/07/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CANDIDATO PcD E COMPROVAÇÃO DE JURADO.	12 e 13/07/2025.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, CANDIDATO PcD E COMPROVAÇÃO DE JURADO, APÓS RECURSOS.	18/07/2025.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA ESCRITA.	18/07/2025.
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.	27/07/2025.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	28/07/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	29 e 30/07/2025.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO .	15/08/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO .	16 e 17/08/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DO RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO .	27/08/2025.
CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO .	27/08/2025.
REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO.	30 e 31/08/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO .	03/09/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTRICO .	04 e 05/09/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME	17/09/2025.

ANTROPOMÉTRICO.	
CONVOCAÇÃO PARA A PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR.	17/09/2025.
REALIZAÇÃO DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR.	20 a 24/09/25.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR.	26/09/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR.	27 e 28/09/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR.	01/10/25.
CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	01/10/25.
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	05/10/25.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SOLICITAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA.	22/10/25.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	23 e 24/10/25.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.	31/10/25.
CONVOCAÇÃO PARA O EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.	31/10/25.
REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.	03 a 07/11/25.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.	14/11/25.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.	15 e 16/11/25.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.	19/11/25.
CONVOCAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL.	31/10/25.
REALIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL.	06/10/25 a 07/11/25.
PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL.	06 a 08/10/25
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL.	19/11/25.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	26/11/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	27 e 28/11/25.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	03/12/2025.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	03/12/2025.
CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.	A definir.
REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.	A definir.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.	A definir.